Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

Fls.1

Lei nº 818, de 03 de dezembro de 1.982

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares até o valor de Cr$ . . . 5.300.000,00(Cinco milhões e trezentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:-

2	PODER EXECUTIVO	
2.1	GABINETE DO PREFEITO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
21.03070202.04-3120	Material de Consumo	Cr$ 100.000,00
2.4	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
24.16885342.07-3120	Material de Consumo	Cr$2.000.000,00
2.5	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
25.08421882.08-3120	Material de Consumo	Cr$ 500.000,00
25.08424272.09-3120	Material de Consumo	Cr$ 500.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
25.08421882.02-4120	Equipamentos e Material Permanente	Cr$ 200.000,00
2.6	SAÚDE E SANEAMENTO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
26.13754282.13-3120	Material de Consumo	Cr$ 300.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
26.13774551.07-4110	Obras e Instalações	Cr$ 300.000,00
2.7	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
27.10585752.18-3120	Material de Consumo	Cr$ 300.000,00
27.13764472.25-3120	Material de Consumo	Cr$ 100.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
27.10585751.09-4110	Obras e Instalações	Cr$1.000.000,00

Artigo- 2º-Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta lei, fica utilizado excesso de arrecadação previsto no artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até Cr$ .. 5.300.000,00(Cinco milhões e trezentos mil cruzeiros)